



AUTO DE MULTA

Nº 151 / 2025

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ALDO FERREIRA

Endereço: RUA BANDEIRANTES 386

Bairro: BOCAINA

Cidade / UF: MAUÁ - SP

CEP: 09310 360

RG/CPF/CNPJ: _____

LOCAL DA INFRAÇÃO

☐ Mesmo da Identificação

Endereço: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 1020

Bairro: JD. ZAIRA - MAUÁ - SP

Inscrição: 06.046 020

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2968/2025

Data da Notificação: 06/05/25

Data do Retorno: 14/07/25

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
<u>28</u>	<u>DEIXAR DE FAZER CALÇADA, CONSERVAÇÃO OU RESTAURAÇÃO POR M² (10 FMP M²).</u>	<u>342</u> <u>FMP.</u>

☐ Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☐ **MULTA DIÁRIA** – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☒ **MUROS E CALÇADAS** – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: ____/____/____

Nome Legível: _____

RG/CPF: VIA AR

Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 15.07.2025

Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor Fiscal A.U.M.

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)